

**PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS**  
**Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais - Curso de Ciências Contábeis**  
**6º Período Manhã**

**CONTADOR UMA PROFISSÃO DO PRESENTE E DO FUTURO**  
**CONTABILIDADE E EMPREENDEDORISMO - MELHORIA NAS CONDIÇÕES DE**  
**TRABALHO**

**Belo Horizonte**

**2016**

**Contabilidade de Instituições Financeiras e Mercado de Capitais**

**Planejamento Fiscal e Tributário**

**Cultura Religiosa: Pessoa e Sociedade**

**Contabilidade Governamental**

**Planejamento e Gestão Estratégica**

**Sistemas Contábeis II**



**CONTADOR: UMA PROFISSÃO DO PRESENTE E DO FUTURO  
CONTABILIDADE E EMPREENDEDORISMO – MELHORIA NAS CONDIÇÕES DE  
TRABALHO**

**Trabalho Interdisciplinar do Curso de Ciências Contábeis apresentado à Pontifícia  
Universidade Católica de Minas Gerais para obtenção de créditos acadêmicos.**

**Belo Horizonte,  
2016**

**SUMÁRIO**

1. [APRESENTAÇÃO.. 4](#)
  2. [A IMPORTÂNCIA DA PROFISSÃO DO CATADOR DE MATERIAIS REICLÁVEIS  
NA GESTÃO E CONTABILIDADE AMBIENTAL.. 6](#)
- [3 APRESENTAÇÃO DOS DADOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS. 9](#)
- [3.1 Informativos sobre a legalização da profissão e incentivo à contribuição ao  
Instituto Nacional do Seguro Social \(INSS\) 10](#)
- [3.2 Conscientização nas áreas de pesquisa. 11](#)
- [CONCLUSÃO.. 12](#)
- [REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. 13](#)
- [ANEXOS. 16](#)

# **1. APRESENTAÇÃO**

**Durante o primeiro semestre de Dois Mil e Dezesesseis os alunos de ciências contábeis criaram um Projeto de Extensão relacionado aos catadores de materiais reciclados. Foi a partir do cotidiano dos autores deste projeto de extensão que se tornou possível perceber que em nossa capital, Belo Horizonte, o número de Catadores de Materiais Recicláveis aumentou e com isso, o surgimento de uma dúvida constante**



entre a maioria das pessoas em sobre à regulamentação desta categoria de profissionais. Outra questão em pauta é sobre a qualidade de vida desses profissionais, como funcionam os direitos assistenciais que todas as profissões regulamentadas possuem, como é a integração destes profissionais com a sociedade em geral e a possibilidade de obter renda através deste trabalho. A partir disto, no segundo semestre do ano, o projeto foi executado e neste artigo serão apresentados os resultados obtidos assim como detalhes do mesmo.

Este é um estudo aplicado ao cotidiano dos catadores de materiais recicláveis, assim como o conhecimento por eles e pela população dos direitos que envolvem essa profissão. A atividade de catador de material reciclável caracteriza-se como um meio de inclusão social a partir do momento em que gera recursos para compra de alguns bens de consumo. O objetivo neste ensaio é apresentar aspectos sobre o universo de trabalho dos catadores e, com isso, gerar reflexões sobre a atual exclusão dos profissionais na sociedade, o conhecimento da população sobre a regulamentação da profissão assim como os direitos conquistados por essa classe trabalhadora e conscientizar os catadores às necessidades da proteção à saúde, pois perante as tarefas como coleta, separação, manuseio e transmutação do lixo em mercadoria são encontrados diversos fatores de risco.

O projeto tratado também visa divulgar a regulamentação de uma profissão que na maioria das vezes é dada como insignificante perante a maioria das pessoas: Os catadores de materiais recicláveis. O Catador de Material Reciclável é um trabalhador que recolhe os resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis, como papelão, alumínio, plástico, vidro, entre outros. Carregados de um pré-conceito, muitas vezes no cotidiano, são julgados por outras pessoas da sociedade, porém esse profissional possui grande importância no papel de reciclagem de materiais.

Pode-se dizer que o processo de regulamentação destes profissionais há alguns anos foi um grande avanço para que ocorresse a mudança quanto ao pré-conceito estabelecido, a conquista do direito de realizar contribuições ao INSS e ter direito a quaisquer auxílios que qualquer outra profissão regulamentada teria. É uma equiparação profissional conquistada. Segundo Paim (Senador Paulo Paim PT-RS), esses profissionais, essenciais para o processo de reciclagem, agora (na época) poderão ter carteirinha, se associar em sindicatos ou montar cooperativas, negociar um piso salarial, se tornar empreendedores individuais, contribuir com a previdência social e, conseqüentemente, ter aposentadoria.

Por um lado, mesmo após essa evolução, essa profissão ainda é discriminada e são poucos profissionais que conhecem seus direitos. Com isso, foi executado o projeto onde busca-se saber através de estatísticas e pesquisas a quantidade, a partir de uma amostra da população de Belo Horizonte, de pessoas que conhecem os benefícios do trabalho dos Catadores assim como a regulamentação e os direitos da profissão, assim podendo aumentar a quantidade que reconhecem o trabalho exercido por eles, divulgar associações que auxiliam no trabalho da classe, mostrar a alguns Catadores de Materiais recicláveis a possibilidade de ter uma segurança maior oriunda da sua profissão e divulgar a todos como é simples ajudá-los em pequenas atitudes do nosso dia-a-dia, como por exemplo, através da coleta seletiva.



## **2. A IMPORTÂNCIA DA PROFISSÃO DO CATADOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NA GESTÃO E CONTABILIDADE AMBIENTAL**

A presente execução do projeto de extensão visa o conhecimento do trabalho dos catadores de materiais recicláveis, que contribuem para uma gestão ambiental, essa profissão é de suma importância para nossa sociedade, considerando a limpeza das cidades, o auxílio no recolhimento dos resíduos descartados das empresas, além de aproveitar o mesmo para transformação de novos objetos, tendo em vista essa abordagem, podemos relacionar esse assunto com a contabilidade ambiental.

Atualmente podemos observar uma crescente pressão, exercida pela sociedade, sobre as empresas que não respeitam o meio ambiente. Por esta razão, aliada a exigência do mercado, estas empresas estão sendo obrigadas a adotar uma política de controle, preservação e recuperação ambiental a fim de garantir sua continuidade. Na visão de Barbieri (1997, p. 199):

"O crescimento da consciência ambiental, ao modificar os padrões de consumo, constitui uma das mais importantes armas em defesa do meio ambiente. Quando a empresa busca capturar oportunidades através do crescente contingente de consumidores responsáveis através de ações legítimas e verdadeiras, essas ações tendem a reforçar ainda mais a consciência ambiental, criando um círculo virtuoso, na qual a atuação mercadológica, marketing verde, como querem alguns, torna-se um instrumento de educação ambiental." (Barbieri 1997, p. 199).

O modelo mais usado pelas entidades para atingir este objetivo foi a implantação de uma gestão ambiental, isto é, método pelo qual elas controlam o impacto de suas atividades produtivas sobre o meio ambiente, tendo em vista essa abordagem, a contabilidade é considerada uma poderosa ferramenta para este processo.

A contabilidade ambiental pode ser definida como o estudo do patrimônio ambiental (bens, direitos e obrigações ambientais) das entidades. Seu objetivo é fornecer aos seus usuários, interno e externo, informações sobre os eventos ambientais que causam modificações na situação patrimonial, bem como realizar sua identificação, mensuração e evidenciação.



**A gestão Ambiental consiste em medidas compulsórias estabelecidas pelo governo, medidas mercadológicas para atender mercado consumidor exigente em relação ao consumo de produtos ecologicamente corretos, medidas de consciência ecológica.**

**O catador de matérias recicláveis é de suma importância para a gestão ambiental, e esta profissão está diretamente relacionada com a preservação do meio ambiente, pois exercem funções que auxiliam a sociedade, tais como:**

- 1. Reciclagem: todas as ações cujo objetivo seja o de permitir a reutilização de materiais e/ou produtos, de modo a estender seu ciclo de vida e diminuir os problemas com o depósito de dejetos ou de emissão de poluentes;**
- 2. Recuperação: todas as ações que pretendem sanar os danos pela poluição que, muitas vezes, deixam o meio ambiente em condições melhores do que ele se encontrava antes da ação poluidora. Nos casos em que isso é possível, a recuperação busca, pelo menos, melhorar as condições ambientais atuais;**
- 3. Prevenção/ Proteção: todas as ações específicas com o objetivo de evitar ou proteger o meio ambiente de qualquer agressão causada pelo homem ou, até mesmo, causada pela própria natureza.**

**Na avaliação de Martins e De Luca (1994, p.25):**

**"As informações a serem divulgadas pela contabilidade vão desde os investimentos realizados, seja em nível de aquisição de bens permanentes de proteção a danos ecológicos, de despesas de manutenção ou correção de efeitos ambientais do exercício em curso, de obrigações contraídas em prol do meio ambiente, e até de medidas físicas, quantitativas e qualitativas, empreendidas para sua recuperação e preservação."**

**Desta forma a contabilidade ambiental pode ser definida como o registro do patrimônio ambiental (bens, direitos e obrigações ambientais) de determinada entidade, e suas respectivas mutações - expressos monetariamente.**

**Nesse contexto podemos citar os princípios contábeis da contabilidade ambiental segundo o livro Contabilidade Ambiental Uma informação para o Desenvolvimento Sustentável (2011):**

- 1. Continuidade: prevê o crescimento da entidade, seus gestores devem fazê-la crescer, produzir mais, ganhar mais mercado, mas essa continuidade sem limites deve ser encarada, do ponto de vista ambiental, com restrições, pois os recursos naturais são finitos e a continuidade indefinida pode colaborar para a descontinuidade do planeta;**
- 2. Oportunidade: as informações ambientais devem ser registradas e disponibilizadas no tempo oportuno para permitir ação ambiental de preservação do meio ambiente;**
- 3. Registro Pelo Valor Original: os impactos ambientais devem ser registrados pelos valores originais das transações, expressos a valor presente na moeda do país;**
- 4. Atualização Monetária: um impacto ambiental só vai ter seu efeito percebido 10 ou 20 anos depois; por isso, é fundamental o reconhecimento da variação do poder aquisitivo da moeda;**
- 5. Competência: os fatos relacionados ao meio ambiente devem ser incluídos na apuração dos resultados no período em que ocorrerem;**



6. **Prudência:** reconhecimento dos riscos relativos ao meio ambiente que colocam em risco o patrimônio da entidade, colocando o interesse público à frente dos interesses da própria empresa;
7. **Confrontação:** a venda de um produto deve ser reconhecida no mesmo momento com o custo de degradação causado para produzir esse mesmo produto;
8. **Objetividade:** é preciso que seja possível medir fisicamente os impactos ambientais e depois seus efeitos;
9. **Materialidade:** devem ser definidos como materiais os impactos ambientais cujos efeitos puderem ser percebidos de forma aparente e forme economicamente mensuráveis;
10. **Fato Gerador:** todo evento econômico que altere o patrimônio da entidade e que esteja direta ou indiretamente ligado ao meio ambiente é um fato gerador e deve de alguma forma, ser contabilmente reconhecido, mesmo que apenas nas notas explicativas.

## **3 APRESENTAÇÃO DOS DADOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.**

Durante a visita às associações e às pesquisas com catadores encontrados nas ruas das cidades, foi conscientizado de que existe uma grande parcela da população que não possui emprego, acesso à educação, moradia, entre outros direitos que lhe é garantido constitucionalmente. Segundo um grupo de consultoria, com base em dados da Receita Econômica Federal, mais de 2,5 milhões de famílias brasileiras da classe A são responsáveis por 37% da renda nacional. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, até o início de Maio de 2016, o Brasil possui 205.861.487 pessoas. Ou seja, significa que aproximadamente 1,214% da população brasileira está assegurando as maiores rendas do país. É totalmente desigual.

Constatamos ao percorrer o centro e Belo Horizonte, que na maioria dos casos, essa atividade desenvolvida pelos catadores de materiais recicláveis é realizada sob condições precárias de trabalho, se dá de forma autônoma e individual, difundido nas ruas e em lixões e por minoria coletivamente, através da organização produtiva em cooperativas e associações.

Foram analisados também dados retirados do site do IBGE (2010), disponíveis na tabela 1 (um) em anexo, pode-se analisar que existem 387.910 pessoas em todo o território brasileiro que se declararam catadoras e catadores como sua ocupação principal, valor que de acordo com IPEA (2011) pode estar abaixo do quantitativo real do ano, devido a motivos como à própria natureza desta ocupação. A divisão regional desse montante de trabalhadores aponta que a região Sudeste concentra 161.417 pessoas, o que representa 41,6% do total. O estado de São Paulo possui o maior contingente, com 79.770 trabalhadores. Ou seja, além de possuir praticamente a



mesma quantidade da soma dos outros três estados da região, São Paulo abriga 20,5% de todos os catadores do país. Esse resultado é decorrente do fato de que, como a atividade de coleta e reciclagem de resíduos sólidos depende do descarte de material reutilizável e reciclável, os catadores tendem a residir em grandes centros urbanos, pois é onde vão se concentrar mais pessoas consumindo e descartando mais coisas. O percentual de catadores que residem em áreas urbanas em todo o país chega a 93,3%, superior inclusive à distribuição espacial da população como um todo, que possui uma taxa de urbanização em torno de 86,0%. Logo, a atividade de coleta de material reciclável possui uma natureza essencialmente urbana. Na região Sudeste encontra-se a maior concentração das regiões brasileiras, com 96,2% desses trabalhadores residentes em áreas urbanas. O menor percentual ficou por conta da região Nordeste, com 88,5%, conforme exposto na tabela 1 (um) em anexos. A partir destes dados, buscamos divulgar informações durante visitas e conversas, tais como itens listados a seguir.

### **3.1 Informativos sobre a legalização da profissão e incentivo à contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**

Durante a prática do projeto de extensão, foram entrevistados 23 catadores de materiais reciclável de vários tipos. Dentre eles é possível distinguir dois tipos de catadores como: os catadores de rua, que são os que recolhem os detritos (papel, papelão, alumínio, vidro, etc.) diretamente dos logradouros ou dos usuários que são vendidos aos donos de depósitos de lixo e são normalmente vistos separando o lixo de lixeiras nas calçadas das cidades com suas carrocinhas e os que trabalham em usinas de triagem e cooperativas.

Através de um questionário elaborado pelos autores e distribuído em diferentes tipos de canais, podemos perceber que a maior parte da população desconhece que a profissão do Catador é regulamentada, sendo que esta representa 60% dos entrevistados. Por isso, através de recursos como cartilhas (Anexo, figura 3 e 4), foi divulgado que a profissão dos Catadores foi reconhecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) pela Portaria n.º 397, de 9 de outubro de 2002, do Ministério do Trabalho, sob o Código n.º 5.192-05 e é regulamentada pela Lei 6822/10; o texto define o catador como o profissional autônomo ou associado de cooperativa que cata, seleciona e transporta material reciclável nas vias públicas e nos estabelecimentos públicos ou privados para venda ou uso próprio. Já o reciclador é aquele que recicla papel para venda ou uso próprio. Ele pode atuar de forma autônoma ou integrar-se a cooperativa e trabalhar em casa ou em outro local adequado à atividade.

A partir desse momento, foi ressaltado à uma parcela de catadores de materiais recicláveis que eles têm por lei, a segurança de sua profissão, podendo se conveniar a uma associação e/ou uma cooperativa. Foram apresentadas também características das associações e cooperativas, os marcos legais, fiscais e tributários; Um ponto interessante discutido sobre esses tipos de organizações foram as obrigações



tributárias de cada uma, onde diferenciamos para os trabalhadores que as associações são imunes perante ao imposto de renda, e já as cooperativas é imune ao imposto de renda apenas para os cooperadores, mas ainda assim, deve-se quitar suas demais obrigações tributárias, o que de certa forma, tem sua parcela de auxílio as prefeituras, das cidades as quais estão inseridas.

Em Belo Horizonte, encontramos várias cooperativas e associações, como, por exemplo, a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável de Belo Horizonte (ASMARE), que foi fundada em 1990 por meio de atos públicos, marcando o início da busca organizada pelos direitos das pessoas que viviam nas ruas, possibilitando também que retirassem sua renda, realizassem contribuições sociais, e pudessem além, cogitar uma seguridade social através contribuições para o INSS, como qualquer outra profissão. Alguns dos profissionais questionados se organizam através do MNCR, que é o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, para que busquem seus direitos e a valorização da categoria deles, entretanto, eles não possuem fácil acesso aos benefícios do governo, como o da aposentadoria, o que, através de pesquisas com parte da população de Belo Horizonte, 80% desconhecem o direito que os catadores têm de se aposentar, desta forma, houve uma orientação, na qual aconselhamos a esses profissionais a contribuir, pois este órgão é responsável pelos pagamentos das aposentadorias e demais benefícios dos trabalhadores brasileiros que contribuem com a Previdência Social. A contribuição para o INSS garante o recebimento de um benefício mensal durante a aposentadoria. E para o trabalhador que contribui para a Previdência tem direito de receber auxílio-doença em caso de afastamento do serviço por motivo de saúde.

## **3.2 Conscientização nas áreas de pesquisa**

Em meio às agressões que o ambiente vem sofrendo ao longo dos anos, principalmente com o acúmulo de lixo nos aterros e terrenos baldios verifica-se a importância de conscientizar e sensibilizar a população sobre as formas de separação do lixo e fazer a reutilização de materiais recicláveis. Desta forma para minimizar os impactos ambientais, informamos às pessoas que elas devem separar os resíduos e também recolher com frequência sendo levado para locais adequados. Para a separação do mesmo, basta ter dois tipos de recipientes: um para o resíduo úmido e rejeitos, e outro recipiente para resíduo reciclável como o plástico, metal, vidro e papel, todos devidamente limpos e secos. As pilhas e baterias não podem ser descartadas no lixo doméstico, pois contém metais pesados e contaminam o meio ambiente. A reutilização e a reciclagem são práticas bastante antigas que fazem com que os problemas causados ao meio ambiente sejam menores. Ou pode-se seguir o descarte como demonstrado nos anexos (Imagem 2), conhecido como coleta seletiva. A reciclagem é o ato de aproveitar os resíduos reutilizáveis para fabricar novos produtos de forma artesanal ou industrial.

## **3.3 Importância de equipamentos de segurança**



Considerando que o trabalho do catador de material reciclável normalmente acontece em condições totalmente insalubres, sendo muitas vezes contaminadas por doenças no trabalho já que sua atividade predomina em total exposição de riscos ambientais, ergonômicos e acidentes é importante evidenciar a importância da utilização de equipamentos de segurança e proteção individual para os catadores de material reciclável.

O Equipamento de Proteção Individual – EPI conforme a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) define como sendo, *“todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho”*, são os responsáveis pela proteção e integridade do indivíduo com o intuito também de minimizar os riscos ambientais do ambiente de trabalho e promover a saúde, bem estar e evitar os acidentes e doenças ocupacionais.

O Equipamento de Proteção Individual deve ser entregue para o empregado sem nenhum ônus conforme sua atividade, devendo ser o correto, em perfeitas condições de uso e principalmente com a Certificação de Aprovação (CA) que no Brasil é de cunho obrigatório por parte de todos os EPI's.

O funcionário deve receber orientações e treinamento a respeito de cada Equipamento de Proteção Individual recebido, para que seu uso seja eficiente e alcance o resultado esperado.

Foi possível durante esse trajeto verificar que muitos dos catadores não estão preocupados com os prejuízos que o trabalho provoca a saúde, já que a atividade que exercem é o que garante a sua sobrevivência e promove sua inserção social e profissional, como diz o relato de Antônio : " Mal jeito na coluna, cortar a mão e machucados é curado, o que dói mesmo é não ter o que comer". Portanto, é possível analisar que os catadores percebem que o lixo é a única fonte de recursos, sendo sua saúde a capacidade que eles possuem para trabalhar, mesmo sabendo das condições que o trabalho oferece.

Buscando descobrir a orientação que os catadores possuem a respeito do Equipamento de Proteção Individual (EPI), 20(86,96%) afirmaram que era de seus conhecimentos a importância da utilizações de tais equipamentos enquanto 3(13,04%) desconheciam de tal fato (gráfico 1). O resultado confirma que a maioria dos trabalhadores sabem da importância do EPI na rotina de trabalho.

**Gráfico 1 – Elaborado pelos autores.**

Questionamos aos catadores das cooperativas e aos que trabalham nas ruas sobre o uso completo do EPI, ressaltando que, dos 23 entrevistados apenas 8 trabalhavam em uma cooperativa e o restante eram trabalhadores autônomos, que normalmente vendiam todo o material para diferentes depósitos. Como resultado, percebemos que os catadores das cooperativas possuem maior cuidado, sendo que 5(62,5%) utilizavam do EPI completo(máscara,luva,camiseta,calça,avental,bota), enquanto 3(37,5%) utilizavam do EPI incompleto. Já os catadores autônomos, percebemos que a maioria utilizava algum tipo de equipamentos de segurança, porém, nenhum fazia o uso do EPI completo, sendo que 9 (60%) utilizavam de equipamentos básicos, como



luvas e botas e 6 (40%) não usavam nenhum tipo de equipamento de segurança. (Gráfico 02)

Portanto, fizemos o trabalho de conscientização da importância do EPI para aqueles que fazem descaso com o uso completo de tais equipamentos e principalmente os que não fazem uso de nenhum, aconselhando que é primordial para a continuidade do trabalho e da saúde a preservação da segurança no ambiente de trabalho. Todos concordaram que deveriam se preocupar mais com a saúde no trabalho e buscar a maior quantidade de meios possíveis para melhorar a segurança no ambiente em que trabalham..

Gráfico 02 – Elaborado pelos autores.

## **CONCLUSÃO**

Em vista dos resultados apresentados, é possível notar a desigualdade social que está presente no nosso país, por isso buscamos formas de minimizar este problema, o que está claramente divergente do que é apresentado no artigo 5º da constituição federal em vigor desde 1988, em que estão claramente expostos os direitos dos cidadãos, como direito a trabalho, moradia, saúde, educação entre outras questões, garantindo a igualdade, sem distinção de qualquer natureza.

Vimos que a grande maioria destes profissionais, não possuem a segurança previdenciária, o que acaba prejudica a qualidade de vida destas pessoas e assim buscamos meios para que pudéssemos orientá-los.

Através da execução deste projeto notamos que com a regulação da profissão os catadores de materiais recicláveis passaram a ter benefícios como: o da aposentadoria, apesar de ainda ser algo pouco acessível a todos da área. Já para organizações privadas e públicas, há um crescente incentivo às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, como isenção de alguns impostos e taxas, o que incentiva a continuidade destas entidades e pessoas na profissão.

Esse conjunto de ideias apresentados estimulou a valorização dos catadores de materiais recicláveis que tanto contribuem com a limpeza da cidade e com a vida útil



dos aterros sanitários, protegendo principalmente o meio ambiente por meio da reutilização e reciclagem dos resíduos.

Este trabalho é uma das várias oportunidades que qualquer integrante da nossa sociedade tem para obter renda, e ainda por cima, de uma forma que ela mesma sinta a contribuição para a sociedade que ela está inserida. Talvez, pensa-se que é uma pequena renda, mas como foi visto, a grande maioria da população brasileira pertence a uma classe que possui uma renda menor, e o que é de pequeno valor para alguns pode ser de um valor significativo para outros.

O que buscamos passar para sociedade é a tamanha importância destes profissionais, e o respeito devido e merecido à profissão conforme exposto em lei. É legal, ser um catador, é uma contribuição nacional o trabalho exercido por eles.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A importância da separação do lixo e o papel do catador neste processo – Disponível em

<http://www.pensamentoverde.com.br/atitude/importancia-separacao-lixo-papel-catador-neste-processo>. Acesso dia 28 de mar. de 2016.

ASMARE – Associação de Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de Belo Horizonte– Disponível <http://asmare.org/> - Acesso dia 05 de mar. 2016.

BARBIERI, José Carlos. Competitividade Internacional e Normalização Ambiental. In Anais IV Encontro Nacional sobre Gestão Empresarial e Meio Ambiente, São Paulo, nov. 1997.

Benefício de Prestação Continuada – Disponível em <http://www.brasil.gov.br>. Acesso em 05 de mar. 2016

BRANCO, Alice – A importância Social e ambiente do trabalho dos Catadores – Disponível em

<https://www.greenme.com.br/viver/trabalho-e-escritorio/1813-importancia-social-ambiental-dos-catadores>. Acesso em 25 de mar. de 2016.

BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil – Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileira/constituicao1998.html](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileira/constituicao1998.html): Acesso em 26 de abr. de 2016

BRASIL. Decreto no 7.405, de 23 de dezembro de 2010. Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003,



dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2010.

*CATADORES de Materiais Recicláveis*. Disponível em: . Acesso em: 24 de abr. de 2016.

CAVALCANTI, C. Desenvolvimento e natureza: estudos para uma sociedade sustentável. São Paulo: Cortez, 1995.

CPO – Classificação Brasileira de Ocupação, regulamentada pela portaria ministerial nº 397m de 9 de outubro de 2002 – Disponível em [www.mtecbo.gov.br](http://www.mtecbo.gov.br). Acesso em 30 de abr. de 2016

Decreto 7.404 de 23/12/2010, regulamenta a Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

FERREIRA, Aracéli Cristina Sousa. Contabilidade Ambiental, Uma Informação para o Desenvolvimento Sustentável. 3. ed. São Paulo: Atlas 2011.

Gestão Integrada de Recursos Sólidos Urbanos – Disponível em [urbano.mg.gov.br](http://urbano.mg.gov.br). Acesso em 25 de abr. 2016

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2012<sup>a</sup>

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - População – Disponível em <http://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao>. Acesso em 01 de maio de 2016.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Disponível em [www.ipeadata.gov.br](http://www.ipeadata.gov.br). Acesso em 01 de maio de 2016.

Integrando empresas e cooperativas de catadores em fluxos reversos de resíduos sólidos pós-consumo: o caso Vira-Lata. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/cebape/v12nspe/08.pdf>. Acesso em 26 de abr. de 2016

JIVAGO, Douglas – Destino do Lixo – Disponível em <http://www.infoescola.com/ecologia/destino-do-lixo-no-brasil/> - Acesso em 25 de abr. de 2016.

Jornal Hoje em dia, Asmare mudou a vida de catadores de lixo – Disponível em <http://www.reciclaveis.com.br/noticias/00505/0050505asmare.htm>. Acesso em 20 de mar. de 2016

Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em <http://www.portalresiduossolidos.com/lei-12-3052010-politica-nacional-de-residuos-solidos/>. Acesso em 26 de abr. de 2016



LEITE, Paulo R. Canais de Distribuição Reversos– 8a Parte. Revista Tecnologista, Ano VI Nº 61, 2000.

LOGÍSTICA REVERSA: O CASO DE UMA ASSOCIAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM ITAJUBÁ MG. Disponível em [http://www.abepro.org.br/biblioteca/enegep2009\\_TN\\_STO\\_102\\_679\\_13894.pdf](http://www.abepro.org.br/biblioteca/enegep2009_TN_STO_102_679_13894.pdf). Acesso em 26 de abr. de 2016.

Logística reversa. Disponível em <http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/catadores-de-materiais-reciclaveis/item/478>. Acesso em 26 de abr. de 2016.

MARTINS, Eliseu & DE LUCA, Márcia M. Mendes. Ecologia via Contabilidade. Revista Brasileira de Contabilidade. Brasília: CFC, ano 23, nº 86, março 1994.

*NÚMERO de catadores na área urbana*. IBGE. Disponível em: . Acesso em: 24 de abr. de 2016

PAIM, Paulo - Agência Senado/Plenário – Disponível em <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2011/11/24/paim-comemora-regulamenta-cao-da-profissao-de-catador-e-reciclador-de-lixo>. Página atualizada em 20 de fevereiro de 2015 – Aceso em 25 de abr. de 2016.

Quadro Comparativo– Associação x Cooperativa. Disponível em: <http://www.cooperi.com.br/quadro.htm>. Acesso em 26 de abr. de 2016

*TRABALHADORES da Coleta e Seleção de Material Reciclável*. Disponível em: . Acesso em: 24 de abr. de 2016

RODRIGUES, F. L.; GRAVINATTO, V. M. "Lixo - De onde vem? Para onde vai?" Editora Moderna, 2003.

SAMAD – Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Disponível em <http://www.meioambiente.mg.gov.br>. Acesso em 25 de abril 2016.

SANTOS, Adalto de Oliveira; SILVA, Fernando Benedito; SOUZA, Synval. Contabilidade ambiental: um estudo sobre sua aplicabilidade em empresas Brasileiras. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-70772001000300007](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-70772001000300007). Acesso em: 20 de Outubro de 2016.

SILVEIRA, André Luís – Saiba como descartar as pilhas e baterias usadas – Disponível em <http://g1.globo.com/sao-paulo/respirar/noticia/2011/07/saiba-como-descartar-pilhas-e-baterias-usadas.html>. Acesso em 26 de abr. de 2016.



ZANLUCA, Júlio César. O QUE É CONTABILIDADE AMBIENTAL?. Disponível em:  
<http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/contabilidadeambiental.htm>.  
 Acesso em 20 de outubro de 2016.

## ANEXOS

Tabela	C	I	B	S	S	N	C	N	T	3	5	1	1	2	2	M	3	3	4	3	4	3	M	3	3	3	2	3	2	N	6	4	6	7	7	8	C	9	9	
-Situação social dos catadores de material reciclável no Brasil	a	n	r	u	o	e	o	o	o	8	8	6	1	9	1	é	9	8	0	8	0	6	u	1	4	0	9	4	9	e	6	1	3	8	1	2	a	3	3	
	t	d	a	l	d	r	n	r	t	7	.	1	6	.	.	d	,	,	,	,	,	,	l	,	,	,	,	,	,	g	,	,	,	,	,	,	,	t	,	,
	e	i	s	e	d	t	t	D	a	.	9	.	.	3	6	i	4	9	6	3	0	5	h	1	1	9	3	1	5	r	1	6	0	5	3	0	a	3	5	
	g	c	i	s	e	r	e	e	l	9	2	4	5	5	7	a							e						o									d		
	o	a	l	t	s	o	s	d	1	8	1	2	9	8	d								r						s										o	
	r	d	e	t	-	e	e	0	7	8					e							e					(										r			
	i	o	e	O	n	c									i							s					P											e		
	a	r	e	p	a										d							(					r												s	
	s	e	s	e	t										a							%					e												r	
				t	n	a									d							)					t												e	
				e	h	d									e												o												s	
																											s												i	
																											e													d







**Figura 1.0- Previdência para Catadores maiores de 60 anos**

**Figura 2.0 - Como funciona a Coleta Seletiva**

**Figura 3.0 Cartilha Elaborada pelos autores - Nosso Catador Legal**

